



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Comunicação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102887.2022

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2022 ADENDO Nº 07

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (FORMA ELETRÔNICA) POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de serviços de Publicações Oficiais Eletrônicas em Jornal de Grande Circulação por Dispensa de Licitação para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com documento de oficialização da demanda (id. 0047548) e estudo técnico preliminar (id. 0048720).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A publicação dos atos do da Administração Direta ou Indireta de qualquer dos entes que compõem a Federação é princípio basilar insculpido no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988 e, como tal, deve ser intentado pelo gestor público seu cumprimento pelos meios possíveis.

2.2. Nesse sentido, aos atos praticados pela Administração deve ser dada ampla publicidade, conforme dispuser a legislação aplicável, sendo um dos meios exigidos para fins de atendimento do princípio da publicidade a divulgação dos atos em jornais de grande circulação na região do Ente que pretende publicar.

2.3. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade de publicação de avisos, editais, e outros atos oficiais de interesse da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.4. Destacamos que a quantidade foi baseada nas licitações previstas para o período de 12 meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. O quantitativo foi baseado em manifestação da Comissão Permanente de Compras e Licitação, acerca do interesse na prestação do serviço e ainda a demanda prevista de utilização, nº (0098994), sendo a previsão de 57 (cinquenta e sete) publicações (considerando margem de segurança de 25%).

3.2. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para a prestação do serviço, sendo permitida a oferta de serviços com características superiores, a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Contratação de veículo de mídia de ampla circulação no Estado de Rondônia para prestação de serviços de publicações eletrônicas oficiais (avisos, editais e outros atos oficiais).	Publicação	57 (cinquenta e sete)

3.3. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante **Dispensa de Licitação**.

3.4. A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Unitário conforme preceitua o art. 6º, VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

4. MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. As matérias deverão ser publicadas **eletronicamente** na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, independe da quantidade de páginas /caracteres.

4.1.2. As matérias deverão ser enviadas via correspondência eletrônica (e-mail) do gestor do Contrato ou Presidente/Membros/Pregoeiros da Comissão de Licitação para o Preposto ou funcionário da Contratada designado para o recebimento, para aprovação antes da publicação no Jornal Eletrônico.

4.1.3. A Contratada deverá encaminhar o *link* da publicação oficial ao Fiscal do Contrato para verificação de conformidade.

4.1.4. Todas as matérias deverão constar o brasão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

4.1.5. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

4.1.6. Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

4.1.7. Visto que o objeto é composto de 01 (um) item apenas, sendo segmento específico de fornecedor, não é aplicável o parcelamento desta solução.

4.1.8. As publicações deverão ser divulgadas de forma habitual;

4.1.9. Não ser direcionada para determinado público, ou seja, deverá ser divulgado amplamente;

4.1.9.1. É primordial a divulgação da publicidade legal objetivando atingir toda a população uma vez que a Constituição Federal no capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, art. 5º, incisos XIX, asseguram que todos tem direito a receber dos órgãos Públicos informações de direitos coletivos.

4.2. As publicações ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, na quantidade estimada de 57 publicações no período de 12 (doze) meses.

4.2.1. A empresa deverá encaminhar o layout da publicação para verificação e aprovação pelo servidor da Comissão Permanente de Compras e Licitações (C.P.C.L.)

4.2.2. Encaminhar no mesmo dia da publicação, via mensagem eletrônica no e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br, comprovante certificando a publicação em PDF ou, acesso à plataforma digital do Jornal.

4.2.3. Com base no regulamento nº 39/2019-GAB/DPE/RO, as postagens deverão ser guardadas no prazo legal de no mínimo 5 (cinco) anos.

4.2.4. As publicações deverão ficar disponíveis no sítio eletrônico da contratada em campo específico para esse objeto, cujo campo ficará expressamente

descrito no contrato.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. O prazo de execução dos serviços será(ão) executados(s) no dia posterior a assinatura do contrato.

4.2.1.1 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. Por ser Material Eletrônico não é aplicável critérios de sustentabilidade a essa contratação.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O objeto será considerado recebido após a verificação, por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato no dia posterior ao dia de envio da matéria a ser publicada, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo e na proposta.

7.1.1.1. O fiscal deverá ser notificado do ato de envio da publicação pela unidade solicitante com 1 (um) dia de antecedência ao dia da publicação para efeitos de recebimento e fiscalização.

7.1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.3. No prazo de até **05 (cinco)** corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

7.1.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, partir do recebimento provisório dos serviços, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização .

7.1.3. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is) empregado(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.1.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA(S) CONTRATADA(S):

8.1.1. Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.

8.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da execução, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.4. Executar o(s) serviço(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

8.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

8.1.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) empregado(s) na execução até o local de entrega.

8.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

8.1.10. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

8.1.11. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

8.1.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.14. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.1.15. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

8.1.16. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.18. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.19. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

8.1.20. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.21. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

8.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2.4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

8.2.5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

8.2.6. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

8.2.7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

8.2.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

8.2.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

8.2.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

8.2.11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

8.2.12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

8.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Para efeito de pagamento, a licitante encaminhará a DPE, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/fatura, relatórios dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir e demais documentos solicitados neste Edital, especificados na minuta do termo contratual.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 30^º (trigésimo) dia subsequente ao aceite, a ser efetuado pelo Agente Fiscalizador, devidamente acompanhado da competente nota fiscal/fatura, nele devendo constar a descrição completa do objeto, a quantidade efetivamente publicada de avisos, o valor unitário e total.

9.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

9.6.1. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

9.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

10.1. O valor orçado para a pretensa aquisição **constará** de Planilha Mercadológica elaborada pelo **Departamento de Aquisição**, elaborada com base em preços obtidos no painel de preços, contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e orçamentos recebidos de fornecedores diretos.

11. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. **Unidade Orçamentária:** 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

11.1.2. **Programa de Trabalho:** 03.122.2046.2182;

11.1.3. **Fonte de Recurso:** 1.759.0.08030;

11.1.4. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado na execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V. **Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF**, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

VI. **Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

12.3. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) chefe da Diretoria Administrativa e as sanções dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.

12.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.

12.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário

à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTAS:

14.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários.

14.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

14.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

14.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por item.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. Além da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, a fornecedora deverá apresentar:

15.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos desta licitação, e que comprove(m) os serviços de publicação em jornal de grande circulação, na quantidade mínima de 30 (trinta) publicações.

15.1.1.1. a.1) A comprovação a que se refere o subitem "15.1.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante.

15.1.1.3. Classificados de "jornal de grande circulação" (que circular em no mínimo 42 municípios do Estado), visando atender ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração, elaborou-se o presente TR, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso I, c/c com o art. 6º, inciso IX, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, para que por meio do processo licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços.

15.1.1.4. A comprovação da tiragem e da circulação deverá ser feita pelo vencedor do certame, no momento da assinatura do contrato, com a apresentação do documento de auditoria emitido pelo IVC – Instituto de Verificação de Circulação ou por qualquer outro meio idôneo.

15.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores que 01 (um).

15.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

16.3. A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a DPE-RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento). Ficando facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

16.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. O índice adotado para o reajuste será o IPCA.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade não será solicitada a Garantia.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

18.2. Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

18.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.5. Ao expor claramente a motivação para realizar a execução do(s) serviço(s), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com os princípios que regem o pregão eletrônico **conforme artigo 2º do Decreto 10.024/2019.**

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Luana Ramos Gonzalez Maciel
Assessora II

Eliana Soares do Nascimento

ANEXO - A
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

<p>1- A obrigação foi cumprida:</p> <p><input type="checkbox"/> No prazo</p> <p><input type="checkbox"/> Fora do prazo (Data ___/___/___)</p> <p><input type="checkbox"/> Integralmente</p> <p><input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>2 – Foi entregue:</p> <p><input type="checkbox"/> Na quantidade exigida</p> <p><input type="checkbox"/> Em quantidade irregular</p> <p><input type="checkbox"/> Outras observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
---	---

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa

ANEXO - B**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****IDENTIFICAÇÃO:**

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Observações: _____

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo
Representante legal da empresa

ANEXO - C
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI nº 3001.102887.2022

Objeto: Contratação de serviços de Publicações Oficiais Eletrônicas em Jornal de Grande Circulação por Dispensa de Licitação para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de veículo de mídia de ampla circulação no Estado de Rondônia para prestação de serviços de publicações eletrônicas oficiais (avisos, editais e outros atos oficiais).	Publicação	57		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor Total da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade da Proposta:60 (sessenta dias).
		Assinatura:	Responsável pela cotação/DPE/RO

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL. TELEFONES PARA CONTATO: 69 3217-4718/ 69 99251-93.**

ANEXO - D
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia formulário de solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** do **Processo nº 3001.000000.2022**, cujo objeto é **contratação de _____ (objeto da aquisição), para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.**

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Declarante

CARIMBO DO CNPJ E/OU IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Luana Ramos Gonzalez Maciel, Gestor(a) de Contrato**, em 19/04/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Soares do Nascimento, Diretor(a)**, em 19/04/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0188943** e o código CRC **134C765D**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.102887.2022.

Documento SEI nº 0188943v2